



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO
PROGRAMA TROCA VERDE**

FAZENDA RIO GRANDE – NOVEMBRO DE 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do Processo: 68775/2024.

1.2. Objeto: “Aquisição de hortifrúti diretamente da Agricultura Familiar para atender ao Programa Troca Verde”

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das especificações e quantitativos: As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alface crespa/lisa	Kg	1.000
2	Abobrinha verde	Kg	500
3	Batata Inglesa	Kg	2.000
4	Banana caturra	Kg	5.000
5	Beterraba	Kg	1.000
6	Cenoura	Kg	2.000
7	Chuchu	Kg	1.500
8	Cebola	Kg	800
9	Cheiro verde	Kg	500
10	Couve manteiga	Kg	500
11	Limão rosa	Kg	1.000
12	Milho verde com 3 palhas	Kg	800
13	Pepino	Kg	800
14	Tangerina Ponkan	Kg	1.500
15	Repolho	Kg	2.000
16	Tomate	Kg	1.000
17	Maçã	Kg	1.500

18	Bolacha caseira (deverá conter nome do produto, marca, data de fabricação e data de validade)	Kg	150
19	Pão de forma caseiro fatiado, sem adição de legumes ou tubérculos (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	Kg	150

2.2. Natureza do objeto: Material para distribuição gratuita.

2.3. Do prazo do contrato: A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, após publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2024.

2.4. Do parcelamento da contratação: Para a aquisição de hortifrúti diretamente da agricultura familiar, destinada ao atendimento das necessidades do Programa Troca Verde, optou-se pelo não parcelamento da contratação, considerando os objetivos específicos e a natureza da demanda.

2.4.1. Justificativa Técnica e Econômica:

- **Unicidade da Demanda:** A demanda por produtos hortifrutigranjeiros no âmbito do Programa Troca Verde é homogênea e contínua, com os mesmos produtos sendo requisitados ao longo do período de execução. Esse padrão justifica a contratação única, pois não há variação significativa nas especificações dos produtos solicitados, além de um volume estável, o que permite uma negociação mais vantajosa em termos de custos.

- **Fortalecimento da Agricultura Familiar Local:** O programa busca adquirir produtos diretamente da agricultura familiar, com o objetivo de fomentar a economia e aumentar a renda dos pequenos produtores. O parcelamento poderia dificultar o planejamento e a operação dos agricultores familiares, gerando incertezas quanto ao volume e à frequência das aquisições. A contratação única garante previsibilidade e segurança financeira para os produtores locais, incentivando sua participação contínua no programa.
- **Eficiência Operacional e Logística:** A realização de uma contratação única simplifica o processo de logística e de transporte, reduzindo custos e otimizando a distribuição dos produtos hortifrutigranjeiros. O parcelamento geraria maior complexidade e poderia elevar os custos logísticos, uma vez que exigiria múltiplas entregas e gestão segmentada, comprometendo a eficiência do programa.
- **Viabilidade Econômica e Redução de Custos Administrativos:** A contratação em parcela única permite uma gestão centralizada e simplificada, evitando a necessidade de várias licitações ou contratações distintas, o que reduziria os custos administrativos e burocráticos. Essa estratégia também possibilita uma negociação com melhores condições de preço, considerando o volume total, favorecendo a otimização de recursos.
- **Conformidade com os Objetivos do Programa Troca Verde:** A contratação em parcela única está em pleno alinhamento com os objetivos do Programa Troca Verde, que prioriza a continuidade e a regularidade no fornecimento de produtos para a população beneficiada. Parcelar a contratação poderia comprometer a regularidade do fornecimento, colocando em risco a operação do programa e seus benefícios para a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental.

Assim, o não parcelamento da contratação para aquisição de hortifrúti diretamente da agricultura familiar se justifica pela necessidade de garantir um processo eficiente, econômico e que fortaleça os produtores locais, promovendo os objetivos ambientais e sociais do Programa Troca Verde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Programa Troca Verde foi instituído através da Lei nº 857/2011 com o objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar local com a aquisição dos produtos hortifrúti adquiridos diretamente dos agricultores, principalmente quando há excedente de produção, evitando assim o desperdício.

No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de associados;

Como objetivos do Programa Troca Verde, destacamos:

- a) Propiciar aumento na renda dos produtores rurais;
- b) Desenvolver a conscientização ambiental junto às crianças das Escolas Municipais;
- c) Propiciar uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente das crianças;
- d) Contribuir para a limpeza da cidade, diminuindo a quantidade de lixo domiciliar destinado aos aterros sanitários e principalmente desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A aquisição de produtos hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar para atender ao Programa Troca Verde tem como finalidade promover uma solução integrada de conscientização ambiental, apoio à agricultura familiar e incentivo à saúde e nutrição da população. A seguir, descreve-se a solução

como um todo, considerando as fases do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até os impactos de longo prazo para o município.

4.1.1. Aquisição e Fornecimento dos Produtos Hortifrutigranjeiros: A aquisição será realizada exclusivamente com agricultores familiares, promovendo a economia e estimulando a produção agrícola sustentável. Os produtos selecionados para compra serão hortifrutigranjeiros frescos, nutritivos e de alta qualidade, visando aproveitar excedentes de produção, reduzir desperdícios e contribuir com a renda dos pequenos produtores.

4.1.2. Distribuição e Troca pelos Resíduos Coletados: Os produtos adquiridos serão distribuídos aos participantes do Programa Troca Verde em troca de resíduos sólidos recicláveis, incentivando a coleta seletiva e a separação adequada de materiais recicláveis na população. Os resíduos entregues são destinados à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, beneficiando diretamente a associação e ampliando a renda dos associados. A troca dos produtos por resíduos recicláveis, além de promover a destinação correta dos materiais, também proporciona uma dieta mais saudável às famílias e contribui para a segurança alimentar dos participantes.

4.1.3. Apoio à Educação e Conscientização Ambiental: O programa será implementado nas escolas municipais como parte de uma campanha de conscientização ambiental e saúde pública. As crianças aprenderão sobre a importância da separação dos resíduos e do consumo de alimentos saudáveis, incentivando hábitos sustentáveis desde cedo. Esta etapa visa fomentar a conscientização ambiental e reforçar o compromisso com um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4.1.4. Monitoramento e Avaliação do Impacto Social e Ambiental: O Programa Troca Verde inclui o monitoramento contínuo para avaliar o impacto

econômico, social e ambiental gerado. A Administração Municipal realizará levantamentos periódicos sobre o aumento da renda dos agricultores familiares participantes, a redução de resíduos sólidos encaminhados a aterros e os benefícios à saúde da população beneficiada. Esses dados são essenciais para a continuidade e aprimoramento do programa, além de permitir a identificação de melhorias nas etapas de distribuição e conscientização.

4.1.5. Impactos de Longo Prazo e Sustentabilidade do Programa: Ao longo do ciclo de vida, a solução contribuirá para um município mais sustentável, com melhorias no ambiente urbano, na saúde pública e na renda familiar dos agricultores. Os impactos esperados incluem:

- **Redução da carga de resíduos sólidos** destinados aos aterros sanitários, contribuindo para um ambiente mais limpo e reduzindo custos com gestão de resíduos;
- **Apoio econômico e fortalecimento da agricultura familiar** local, promovendo o desenvolvimento socioeconômico dos produtores e fomentando práticas agrícolas sustentáveis;
- **Saúde e nutrição** para a população, especialmente crianças, ao promover o consumo de alimentos frescos e nutritivos;
- **Educação e cultura de sustentabilidade** nas escolas e na comunidade, formando cidadãos conscientes e participativos na preservação ambiental.

Em resumo, o ciclo de vida da aquisição de hortifrúti para o Programa Troca Verde é projetado para alcançar benefícios contínuos e integrados, fortalecendo a economia local, promovendo a conscientização ambiental e a segurança alimentar e colaborando para a construção de um município sustentável.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os procedimentos de habilitação no processo licitatório deveram ser aplicados o disposto na Instrução Normativa nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Quanto aos critérios técnicos, deverá a proponente interessada apresentar os descritos no Termo de Referência.

5.3. Todos os produtos hortifrútiis que serão entregues devem estar:

- a) frescas;
- b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
- d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;
- e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;
- g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

5.4. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

5.5. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas, semanalmente, nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifrúti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

5.6. No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

5.7. Os produtos devem ser entregues montados em kits pesando aproximadamente 3 kg, 2 kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

5.7.1. A composição exata dos kits de hortifrúti a serem adquiridos para o Programa Troca Verde não pode ser previamente definida no termo de referência devido a fatores intrínsecos à produção agrícola e ao modelo de fornecimento diretamente pela Agricultura Familiar. Cada tipo de hortifrúti possui um período específico de plantio, crescimento e colheita, dependendo da época do ano e das condições climáticas locais. Essa sazonalidade influencia diretamente a disponibilidade de determinados produtos em cada período. Dessa forma, a definição dos itens que compõem os kits será realizada no momento de cada entrega, respeitando os seguintes critérios:

- Disponibilidade dos produtos no período;
- Proporcionalidade para atingir o peso estipulado (1 kg, 2 kg ou 3 kg);
- Variedade mínima, buscando incluir tanto hortaliças quanto frutas e raízes, sempre que possível.

Essa abordagem flexível não apenas respeita as características da produção agrícola, mas também assegura que os objetivos do programa sejam cumpridos de maneira eficaz e adaptada às realidades locais.

5.4. Dos Impactos Ambientais: O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas de legislações vigentes na data de execução, visando o menor impacto ambiental possível.

5.8.1. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade;

devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais.

5.8.2. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando — trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL N°4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 10 e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.5. Da Subcontratação: Não se aplica a subcontratação para este fornecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Recebimento e critérios de aceitação do objeto

6.1.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta.

- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, que ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, e sua consequente aceitação.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.2. DA GARANTIA: Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

6.3. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.3.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas, semanalmente, nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifrúti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

6.3.2. No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

6.3.3. Os produtos devem ser entregues montados em kits pesando aproximadamente 3 kg, 2 kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente; devendo atender à uma variedade mínima, buscando incluir tanto hortaliças quanto frutas e raízes, sempre que possível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Forma de gestão da ata de registro de preços: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.2. O fiscal da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Equipe de fiscalização:

Função	Nome completo	Nº da matrícula	Nº da Portaria
Gestor	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354.207	24/2024
Fiscal de contrato	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296	24/2024
Fiscal substituto	Adriana de Biassio	352.753	24/2024

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição e fiscalização: Para garantir a conformidade e a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada no âmbito do Programa Troca Verde, os critérios de medição e fiscalização serão aplicados de maneira periódica e sistemática. Esses critérios visam assegurar que os produtos hortifrutigranjeiros atendam às especificações estabelecidas na ata de registro de preços, tanto em relação à qualidade como à quantidade, antes da efetivação dos pagamentos.

8.1.1. Medição dos Fornecimentos:

- A medição será realizada sempre que a contratada emitir nota fiscal, que poderá abranger um lote acumulado de entregas, conforme opção da própria contratada.

- Cada fornecimento será registrado com base em relatórios de entrega emitidos no ato da recepção dos produtos, onde constarão as quantidades entregues, o tipo de produto e a condição de frescor e qualidade dos hortifrúteis.
- A Administração realizará a conferência desses relatórios, mantendo registros das quantidades e tipos de produtos recebidos, de modo a verificar se estão em conformidade com as especificações contratuais.

8.1.2. Fiscalização da Qualidade e Conformidade dos Produtos:

- A fiscalização dos produtos será conduzida por servidores designados para o Programa Troca Verde, os quais realizarão verificações na entrega para assegurar que os produtos estejam frescos e em boas condições para o consumo.
- Caso algum produto não atenda aos padrões de qualidade exigidos, poderá ser recusado no ato da entrega e registrado no relatório de medição, visando à substituição ou ajuste nos fornecimentos futuros.
- Em situações de acúmulo de fornecimento para posterior emissão de nota fiscal, a fiscalização manterá o acompanhamento contínuo das entregas, garantindo a integridade e rastreabilidade dos lotes acumulados.

8.2. Critérios de pagamento: O pagamento à contratada para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros destinados ao Programa Troca Verde será realizado de forma periódica, com base na emissão de nota fiscal pela contratada. Assim, cada pagamento será processado após a apresentação da nota fiscal, refletindo as entregas realizadas até o momento.

A contratada terá a flexibilidade de acumular quantidades de fornecimento conforme desejar, emitindo uma nota fiscal apenas após atingir um volume específico de entregas, caso considere conveniente. Essa opção visa facilitar o controle e a gestão do processo de

faturamento e possibilitar que a contratada emita notas fiscais com base em lotes de fornecimento, otimizando seu fluxo financeiro e administrativo.

Essa periodicidade no pagamento e a possibilidade de emissão de nota fiscal acumulada asseguram praticidade à contratada, além de garantir que a Administração Municipal consiga acompanhar e comprovar as entregas realizadas de forma eficiente, sempre resguardando a conformidade com os requisitos e a quantidade estabelecida no contrato.

Dessa forma, busca-se manter uma relação de transparência e eficiência, assegurando que o processo de pagamento respeite o fluxo de fornecimento e favoreça tanto a contratada quanto a administração responsável pelo programa.

8.3. Critérios de liquidação:

8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1.1.** a data da emissão;
- 8.3.1.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.1.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.1.4.** o valor a pagar;
- 8.3.1.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.3. O prazo para liquidação é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento na nota fiscal;

8.4. Critérios para pagamento:

8.4.1. Para fins de pagamento da nota fiscal, a mesma deverá ser entregue acompanhada das comprovações de regularidade fiscal, sendo:

8.4.1.1. Certidão de Regularidade FGTS;

8.4.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.4.1.3. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

8.4.1.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

8.4.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

8.4.2. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento é de 10(dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada através de licitação pública, na modalidade de pregão. Esta modalidade permite maior competitividade, transparência e economia para a administração pública, garantindo que o processo seja conduzido de maneira eficiente e justa.

9.2. Regime de contratação: Ata de registro de preços.

9.3. Critério de julgamento: Menor preço global.

9.3.1. JUSTIFICATIVA: A escolha do critério de julgamento menor preço global para esta licitação baseia-se nas características específicas do objeto a ser contratado: a aquisição de hortifrúti, que serão entregues montados em kits de pesos predefinidos (1 kg, 2 kg e 3 kg). A seguir, apresentamos os fundamentos técnicos que sustentam essa escolha:

-Indivisibilidade do Objeto: A entrega dos hortifrúti deve ocorrer na forma de kits prontos, previamente montados e organizados de acordo com o peso estipulado no termo de referência. Essa montagem exige que o fornecedor gerencie a composição, garantindo variedade, frescor e adequação ao peso estabelecido. A fragmentação da contratação por itens comprometeria a entrega uniforme dos kits, dificultando o atendimento ao objetivo final do programa.

-Simplificação Logística: A responsabilidade pela montagem dos kits é atribuída ao fornecedor, reduzindo os custos e a complexidade operacional para a Administração Pública. O critério de menor preço global assegura que a gestão da composição dos kits seja tratada como um serviço integrado, evitando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores para consolidar os itens.

-Padronização e Qualidade: A montagem dos kits por um único fornecedor garante a padronização em relação ao peso, à composição (considerando a sazonalidade dos hortifrúti) e à qualidade dos produtos. Essa padronização seria inviável caso a licitação fosse julgada por menor preço por item, uma vez que diferentes fornecedores poderiam entregar produtos que não atendem ao padrão esperado.

-Viabilidade da Contratação: Ao optar pelo menor preço global, a Administração Pública garante que o fornecimento e a entrega dos kits sejam tratados como um único contrato, facilitando a fiscalização, o controle da execução e o cumprimento integral do objeto licitado.

A escolha do critério de julgamento menor preço global para esta licitação é a mais adequada para atender às especificidades do objeto, garantir a qualidade e a eficiência na execução e evitar problemas operacionais ou administrativos que poderiam comprometer o sucesso do Programa Troca Verde.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

10.1.1. JUSTIFICATIVA:

A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que as empresas participantes da licitação possuam experiência e aptidão comprovadas no fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros em condições que sejam compatíveis com as especificações e demandas do Programa Troca Verde. Esse programa é essencial para o município de Fazenda Rio Grande, pois envolve não apenas o fornecimento de hortifrúteis para troca, mas também contribui para o fomento da agricultura familiar, a conscientização ambiental e a saúde pública.

O atestado é solicitado para garantir que a empresa licitante tenha experiência comprovada no fornecimento de produtos frescos, perecíveis e de alta qualidade, considerando aspectos como:

- **Compatibilidade com as Características do Objeto:** A experiência prévia no fornecimento de produtos com características semelhantes ao que é exigido neste termo de referência é fundamental. Isso se deve à necessidade de assegurar a qualidade e a adequação dos alimentos fornecidos ao Programa Troca Verde, com produtos que atendam aos requisitos de frescor e valor nutricional necessários.

- **Capacidade de Atender Quantidades e Prazos:** O programa requer que os hortifrúteis sejam fornecidos em quantidade e periodicidade que acompanhem as atividades de troca de resíduos e distribuição de produtos. Assim, o atestado de capacidade técnica é uma medida para verificar que a empresa candidata já possui a estrutura e o planejamento logístico necessários para realizar entregas de forma eficiente, sem interrupções ou atrasos que possam comprometer o programa e seus objetivos sociais.
- **Qualidade e Satisfação Comprovada:** O fornecimento de hortifrúteis exige cuidados especiais em todas as etapas do processo (colheita, transporte e armazenamento) para evitar perdas e garantir a segurança alimentar dos beneficiários. O atestado demonstra que a empresa tem histórico de fornecimento satisfatório, com a qualidade assegurada por meio de comprovações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Minimização de Riscos para o Programa:** A exigência do atestado de aptidão técnica reduz o risco de contratação de empresas inexperientes ou sem capacidade comprovada, que poderiam comprometer a regularidade e a qualidade do fornecimento. Isso é especialmente relevante para o Programa Troca Verde, que impacta diretamente a comunidade, gerando renda para agricultores e catadores e promovendo a conscientização ambiental.

Portanto, o atestado de capacidade técnica é essencial para assegurar a confiabilidade e a adequação das empresas participantes, garantindo que o programa atinja seus objetivos com a qualidade e a eficiência necessárias para promover os impactos sociais, ambientais e econômicos desejados.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

11.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

11.1.2. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

11.1.3. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ (Cartão de Identificação);

12. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação deverão seguir o padrão estabelecido no Município.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado é de **R\$ 118.054,00** (Cento e dezoito mil e cinquenta e quatro reais).

14.2. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021 conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte e explicitado abaixo:

- 14.3.** A pesquisa se deu diretamente com fornecedores com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. E também no âmbito da administração pública.
- 14.4.** Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento: Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação desta Secretaria.
- 14.5.** OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.
- 14.6.** A metodologia para definição do preço de referência foi A MÉDIA dos preços dos preços coletados (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte.
- 14.7.** A Estimativa do Valor da Contratação é conforme mapa de preço obtida a partir de consulta ao mercado regional, com as empresas abaixo que possuem atividade econômica compatível para o tipo de serviço a ser contratado, conforme cartão CNPJ em anexo aos orçamentos:

-CNPJ: 05.916.640/0001-60 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;

-CNPJ: 22.112.109/0001-53 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR;

-CNPJ: 00.489.828/0001-55 - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS (PAINEL DE PREÇOS);

-ARP 325/2023 – Município de Fazenda Rio Grande/ PR;

14.8. Apresentamos na tabela abaixo os valores adotados como valor máximo da licitação, sendo o valor calculado com base na MÉDIA de preço das cotações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alface crespa/lisa	Kg	1.000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
2	Abobrinha verde	Kg	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
3	Batata Inglesa	Kg	2.000	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
4	Banana caturra	Kg	5.000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
5	Beterraba	Kg	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
6	Cenoura	Kg	2.000	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
7	Chuchu	Kg	1.500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
8	Cebola	Kg	800	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00
9	Cheiro verde	Kg	500	R\$ 12,76	R\$ 6.380,00
10	Couve manteiga	Kg	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
11	Limão rosa	Kg	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
12	Milho verde com 3 palhas	Kg	800	R\$ 6,13	R\$ 4.904,00
13	Pepino	Kg	800	R\$ 4,36	R\$ 3.488,00
14	Tangerina Ponkan	Kg	1.500	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00
15	Repolho	Kg	2.000	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
16	Tomate	Kg	1.000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
17	Maçã	Kg	1.500	R\$ 7,62	R\$ 11.430,00
18	Bolacha caseira (deverá conter nome do produto, marca,	Kg	150	R\$ 21,24	R\$ 3.186,00

	data de fabricação e data de validade)				
19	Pão de forma caseiro fatiado, sem adição de legumes ou tubérculos (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	Kg	150	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As dotações orçamentárias para suporte das despesas decorrentes desta licitação são as abaixo relacionadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
689	22	001	15	452	0057	2.111	3.3.90.32	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	118.054,00

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Obrigações da Contratada: A Contratada obriga-se a:

16.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

16.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

16.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

16.1.9. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o

“Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:
https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

16.2. Obrigações da Contratante: A Contratante obriga-se a:

16.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

16.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2024.

Revisado em 10 de Dezembro de 2024.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO

Assessor Técnico II e Coordenador II
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 358.296



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Gestora de Contratos

Matrícula: 354.207– Portaria nº 18/2024

Revisado e aprovado por:

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 7353/2024

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QOX**DMY****3GZ****XLN**